

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha ao Executivo Municipal o Anteprojeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio de Cooperação Técnico com o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, objetivando disponibilizar o transporte público de alunos

REQUERIMENTO N° 502/2022

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio de Cooperação Técnico com o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, objetivando disponibilizar o transporte público de alunos, com o seguinte teor:

ANTEPROJETO DE LEI N°

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação Técnico e respectivos termos aditivos e de ratificação, com o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, para fim de disponibilizar transporte público, por parte do Município, para atender os alunos residentes em São João da Boa Vista regularmente matriculados no Projeto Jovem Agricultor do Futuro, oferecido pela Etec “Alberto Feres” – unidade de ensino do Centro Paula Souza, situado no Município de Espírito Santo do Pinhal.

Parágrafo único: O transporte público escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos regularmente matriculados no Projeto Jovem Agricultor do Futuro, oferecido pela Etec “Alberto Feres.

Artigo 2º - O Termo de Convênio de Cooperação Técnico observará estritamente os termos do plano de trabalho a ser fixado e estabelecido pelo Executivo Municipal.

OFICIE - SE
30/05/2022
Jair Leal Jayme
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

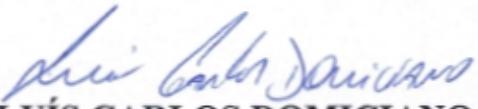
JUSTIFICATIVA

Este Anteprojeto de Lei tem por finalidade o estabelecimento de um convênio para o fornecimento de transporte para os estudantes que fazem no Projeto Jovem Agricultor do Futuro no Município de Espírito Santo do Pinhal, o que será de extrema importância para garantir a continuidade dos estudantes no referido curso.

Dessa forma, apresentamos este Anteprojeto de Lei e contamos com a colaboração do Executivo para o seu envio a esta Casa na forma de Projeto de Lei.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de maio de 2.022.



LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal